



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2329, de 25/8/1964

L E I Nº 1096  
de 19 de agosto de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), destinado à aquisição e instalação de um telefone automático na Praça fronteira à Igreja de São Judas Tadeu, no Jardim Paulista.

Artigo 2º - Fica anulada na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), a verba 121/8-02-2 - Material Permanente - Ítem II - Para aquisição de um veículo para uso do Prefeito.

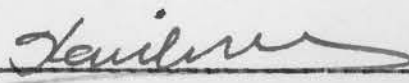
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de agosto de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dezenove de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

  
Paulino Blair  
Diretor Deptº. Administração